DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Malhada de Pedras - BA

Terça-Feira, 19 de Junho de 2018 - Edição nº 031

SUMÁRIO

- LEI Nº 001/2018: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação."
- DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018: "Dispõe sobre a rejeição das contas da Prefeitura Municipal de MAlhada de Pedras-Ba, exercício financeiro de 2016."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site http://diariooficial.portalgov.net.br/camara-malhada-de-pedras podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8DC3284CD8-16D95F96E7-AF1D4BD4A3-3A933A2416

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS/BAHIA
CNPJ. 00.999.749/0001/94 - Fone/Fax. (77) 3449-2181
Praça Prefeito Jeferson Pereira dos Santos n° 10, Centro.
E-mail: camaravereadores20172018@hotmail.com

LEI N° 001/2018

" Dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação"

MARICÉLIO LIMA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do § 2º do art.29 da Lei Orgânica Municipal, c/c inciso XXII do art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou a emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 001/2018 de iniciativa do Executivo; o Prefeito Municipal Vetou parcialmente a respectiva Proposição de Lei nº 001/2018; o Plenário da câmara Municipal rejeitou o veto, e assim, eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte emenda:

Art. 45- O artigo 45 do Projeto passa a ter o seguinte conteúdo:

"Art. 45 A carga horária do trabalho escolar passa a ser fixada nesta lei, ficando assim estabelecida e distribuídas na Matriz Curricular.

I- No período diurno, 05 (cinco) aulas de 50 (cinquenta) minutos a partir do 6º ano ou ciclos finais do Ensino Fundamental;

II- No período noturno, 05 (cinco) aulas de 40 (quarenta) minutos para todos os anos e modalidades;

III- Na educação infantil até o 5º ano ou ciclos iniciais do ensino fundamental, 4 (quatro) aulas de 55 (cinquenta e cinco) minutos com permanência do aluno de 4 (quatro) horas na escola, podendo ser progressivamente ampliadas.

Manter o inciso II do Art. 45 e parágrafos..

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS/BAHIA
CNPJ. 00.999.749/0001/94 - Fone/Fax. (77) 3449-2181
Praça Prefeito Jeferson Pereira dos Santos n° 10, Centro.
E-mail: camaravereadores20172018@hotmail.com

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
Malhada de Pedras/BA., em 12 de junho de 2018.

Maricélio Lima Ferreira
RG: 07641389-60
CPF: 751.968.405-91
Presidente

Maricélio Lima Ferreira
Presidente

Onésimo Santana Neves
Vice- Presidente

Publique-se
Registra-se
Cumpra-se

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS/BAHIA
CNPJ. 00.999.749/0001/94 - Fone/Fax. (77) 3449-2181
Praça Prefeito Jeferson Pereira dos Santos n° 10, Centro.
E-mail: camaravereadores20172018@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2018, DE 19 DE JUNHO 2018.

Dispõe sobre a rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras-BA, Exercício Financeiro do ano de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, **Maricélio Lima Ferreira**, no uso e gozo de suas atribuições legas, na forma de legislação municipal, estadual e federal em vigor.

CONSIDERANDO a votação ocorrida na Câmara de Vereadores de Malhada de Pedras-BA, em 19 de Junho de 2018, que decidiu pela rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedra, Estado da Bahia, relativa ao Exercício de 2016, de responsabilidade do Gestor Valdecir Alves Bezerra, acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Munícipios, no processo n° 07443e17.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Malhada de Pedras-BA aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica rejeitada as contas da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, relativas ao Exercício de 2016, de responsabilidade do Gestor Valdecir Alves Bezerra, acatando o Parecer Prévio do tribunal de Contas dos Municípios, no Processo n° 07443e17, conforme cópia anexa e parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 2°. Este ato estra em vigor imediatamente após sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. P.R.

Gabinete da Câmara de Vereadores de Malhada de Pedras-BA, 19 de Junho de 2018.

Maricélio Lima Ferreira

Maricélio Lima Ferreira
RG: 07641389-60
CPF: 764.968.405-91
Presidente

Presidente da Câmara de Vereadores
De Malhada de Pedras-BA